



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

**CONTRATO N.º. 602/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JACAREACANGA –
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E
A EMPRESA D C S VASCONCELOS-EPP,
NA FORMA ABAIXO:**

2. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o n.º. 11.462.638/0001-60**, sediada na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n.º 34, bairro Centro CEP: 68.195-000,, na cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Jacareacanga Sr. **Rusível Ribeiro de Oliveira**, brasileiro, portador do RG: 1897953 SEGUP/PA e CPF: 338.530.702-30, DOMICILIADO E RESIDENTE NA Travessa Tenente Fernandes n.º 53, bairro Centro, CEP: 68.195-000, nesta cidade de Jacareacanga/Pá.

CONTRATADA

D C S VASCONCELOS-EPP, com sede na Travessa Luiz Barbosa, n.º. 1672, CEP 68.040-420, Santarém/Pá, inscrita no **CNPJ sob o n.º 01.009.452/0001-05**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Daisy Cristina da Silva Vasconcelos, brasileira, casada, empresária, portador do RG n.º. 3157466 SSP/PA e CPF n.º. 585.851.922-91, residente e domiciliada à Travessa Professora Agripina de Matos, n.º. 1536, Bairro Salé, CEP 68.040-410, Santarém/Pá.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º. 022/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

2-

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **Aquisição de Medicamentos em Gerais, Hospitalar e Raio X, para suprir as demandas do Hospital Municipal de Jacareacanga e das Unidades Básicas de Saúde**”.

2.2 – É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

1.2 – Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial SRP n.º. 022/2019 e no item **1 – DO OBJETO** deste



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2 – DO PREÇO

Órgão: 20 FMS Fundo Municipal De Saúde/SMS						
Unidade Orçamentaria: 2021 Secretaria Municipal De Saúde						
Projeto Atividade: 10 301 0200 2.033 - Manutenção Do Programa Farmácia Básica						
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 - Material, Bem Ou Serv. P/ Dist. Gratuita						
Fonte: 12110000						
Item	Descrição Do Produto	Und	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
7	Ácido Ascórbico 100mg/MI Injetavel	Ampolas	400	Hypofarma	R\$ 1,92	R\$ 768,00
24	Amiodarona 200mg	Comprimidos	1000	Geolab	R\$ 0,86	R\$ 860,00
25	Amiodarona 50mg/MI	Ampolas	100	Hipolabor	R\$ 2,94	R\$ 294,00
35	Atenolol 25mg Comprimido	Comprimidos	4000	Prati	R\$ 0,06	R\$ 240,00
44	Captopril 25mg	Comprimidos	10.000	Geolab	R\$ 0,04	R\$ 400,00
45	Captopril 50mg	Comprimidos	10000	Geolab	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
84	Dexametasona 0,1mg/MI Elixir	Frascos	240	Sobral	R\$ 2,40	R\$ 576,00
94	Diclofenaco Sódico Inj. 75mg/3ml	Ampolas	1.000	Hypofarma	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
95	Digoxina 0,25 Mg Comprimido	Comp	1000	Pharlab	R\$ 0,12	R\$ 120,00
96	Dimeticona 75mg/1ml Gotas	Frasco	400	Hipolabor	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
100	Dipirona Sódica 500mg/MI Injetavel	Ampolas	1000	Santisa	R\$ 0,80	R\$ 800,00
118	Gentamicina 80mg/2ml	Ampolas	900	Hypofarma	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
146	Manitol Injetável 20%	Frasco	288	Fresenius	R\$ 7,98	R\$ 2.298,24
155	Metoclopramida Injetável 10mg/2ml	Ampolas	240	Isofarma	R\$ 0,55	R\$ 132,00
166	Nistatina 100000ui/MI Susp. Oral	Frasco	60	Prati	R\$ 5,35	R\$ 321,00
172	Oleo Mineral 100ml	Frasco	200	Mariol	R\$ 3,60	R\$ 720,00
176	Paracetamol 200mg/MI	Frascos	200	Natulab	R\$ 1,05	R\$ 210,00
194	Sinvastatina 20mg Comprimido	Comprimidos	2000	Pharlab	R\$ 0,14	R\$ 280,00
197	Solução De Ringer Lactado 500ml Cx 24	Caixas	90	Fresenius	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00
207	Sulfametoxazol+ Trimetoprima (40mg+8mg MI Susp.)	Frasco	200	Sobral	R\$ 2,10	R\$ 420,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

210	Sulfato De Magnesia 50%	Ampolas	200	Isofarma	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
211	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	Comp	5000	Natulab	R\$ 0,08	R\$ 400,00
227	Filme 24x30 Rev Manual Cx C/500	Caixa	3	Fujifilm	R\$ 280,00	R\$ 840,00
228	Filme 30x40 Rev Manual Cx C/500	Caixa	3	Fujifilm	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00
242	Carbonato De Litio 300mg	Comprimido	1000	Hipolabor	R\$ 0,53	R\$ 530,00
252	Diazepan 5mg/MI	Ampola	300	Santisa	R\$ 1,10	R\$ 330,00
279	Agulha Descartável 40x12	Unidade	1000	Solidor	R\$ 0,10	R\$ 100,00
289	Algodão Hidrófilo 500g Não Estéril	Rolo	30	Natulab	R\$ 14,50	R\$ 435,00
479	Luva Cirúrgica Estéreo N° 7,0 Punho	Par	100	Mucambo	R\$ 1,95	R\$ 195,00
481	Luva Cirúrgica Estéreo N° 8,0 Punho	Par	100	Mucambo	R\$ 1,98	R\$ 198,00
483	Luva De Procedimento M , Caixa C/100 Und	Caixa	150	Descarpack	R\$ 27,85	R\$ 4.177,50
487	Máscara Descartável Tripla Branca C/ Elástico Pct C/ 50 Unidades	Pacote	100	Descarpack	R\$ 8,28	R\$ 828,00
Valor Total						R\$ 35.437,74

O valor total do presente contrato é de **R\$ 35.437,74. (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 022/2019, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

Órgão: 20 FMS Fundo Municipal De Saúde/SMS
Unidade Orçamentaria: 2021 Secretaria Municipal De Saúde
Projeto Atividade: 10 301 0200 2.033 - Manutenção Do Programa Farmácia Básica
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 - Material, Bem Ou Serv. P/ Dist. Gratuita
Fonte: 12110000

3.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2019;

3.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, cabendo também a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infrinência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga – Pará**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 022/2019.

15 - DA VIGÊNCIA

A Vigência deste contrato terá a duração da data de assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

17 - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

17.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº 022/2019 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/Pá, 23 de Outubro de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JACAREACANGA**
CNPJ nº. 11.462.638/0001-60
Rusível Ribeiro de Oliveira
CONTRATANTE

D C S VASCONCELOS-EPP
CNPJ Nº. 01.009.452/0001-05
Daisy Cristina da Silva Vasconcelos
CPF nº. 585.851.922-91
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: